



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 49/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2013.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a locação e instalação de infraestrutura para os eventos municipais do tipo palco, camarim, sonorização, iluminação, banheiros químicos, stand, pirâmides e arquibancadas.
- 1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **25/09/2013**, às 09:00 (nove) horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a locação e instalação de infraestrutura para eventos municipais do tipo palco, camarim, sonorização, iluminação, banheiros químicos, stands, pirâmides e arquibancadas".

LOTE 01
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
PARA O EVENTO NATAL DE LUZ
DATAS: 21 À 28 NOVEMBRO DE 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sonorização, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">- 24 line array com 1 autofalante de 12 polegadas e 01 drive de 2 polegadas cada, cabos e amplificadores- 16 caixas de graves com 2 autofalantes de 18 polegadas cada cabos e amplificadores- 12 caixas com 2 autofalantes de 15 polegadas e 1 drive de 1 polegada cada- 8 monitores com 1 autofalante de 15 polegadas e 1 drive de 1 polegada cada- 1 mesa digital de 32 canais- 3 microfones sem fio UHF de longo alcance- 8 microfones com fio e pedestal- 6 microfones auriculares sem fio de longo alcance- 1 notebook- 3 traves de treliça com pé direito de 7m para suspender caixas de som.	01	11.000,00	11.000,00
02	Iluminação, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">- 80 refletores par 64 de 1000 wats com filtro frost e cabos- 24 refletores de led 36x3 wats- 20 refletores de 100 wats cada- 32 canais de dimmer de 4 kw- 1 mesa digital de 48 canais para refletores- 30 refletores de set light de 1000 wats cada- 8 move led com 108 leds de 3 wats cada- 2 sinalizadores extenos de 7.000 wats- 3 canhões seguidores com lâmpadas HMI 1200 com operador- 80 metros de treliça para suspender iluminação- 1 gerador de energia elétrica de 180 kva	01	11.000,00	11.000,00

TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$ 22.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
028



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

LOTE 02

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O NATAL DE LUZ DE 2013 DATAS: 21 À 28 NOVEMBRO DE 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANHEIROS QUIMICOS - Fabricados em fibra de vidro; - Decomposição química homogenix; - Tamanho 1,20x1,2x2,20m; - Capacidade para 350 litros; - Porta papel; - 01 Higienização com sucção diária.	10	UN	200,00	2.000,00
02	ARQUIBANCADAS - Capacidade para 3.100 pessoas, com no mínimo 200 metros lineares; - Estrutura em aço galvanizado sem resíduos ou deteriorações; - Plataforma para assento em chapa naval; - Montagem em degraus com 40cm de altura entre cada um destes; - Braços (corrimão) com espessura de 20cm nas laterais, traseira e dianteira, com o primeiro degrau a 1,20 metros de distância do chão - com grades de proteção frontal com no mínimo 1m de altura - com 3 acessos/saídas.	01	un	22.000,00	22.000,00
03	ARQUIBANCADA PARA CORAL - 8 degraus, sendo o primeiro degrau a 1,20m de distância do chão, - com grades de proteção frontal; - estrutura em aço galvanizado sem resíduos ou deteriorações; - plataforma para assento em chapa naval; - montagem em degraus com 40cm de altura entre cada um destes; - braços (corrimão) com espessura de 20cm nas laterais, traseira e dianteira com no mínimo 25m de extensão em cada degrau.	01	Un	4.000,00	4.000,00
04	PIRÂMIDES - Tamanho 5mx5m, com área total de 25m ² ; - Altura de 2,5m na extremidade e 4m em sua ponta central; - Cobertura e lateral piramidal em lona branca; - estrutura em ferro pintado; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada. - Piso em carpet para 4 das pirâmides, totalizando 100m ²	08	un	500,00	4.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$ 32.000,00					

LOTE 03

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A FESTA DO LEITÃO DESOSSADO NA GRELHA 2013 DATAS: 29 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PALCO - 10m de frente (largura), por 8m de profundidade; - 7m de altura do piso até a cobertura; - 2m de altura do chão até o piso do palco; - Pés laterais, vigas do quadro de montagem treliçadas e slive, em aço galvanizado ou alumínio com tubos de 30 polegadas (K30); - Talhas para até 3 toneladas; - Piso em chapa naval com sustentação em aço; - Cobertura em lona vinílica; - Fechamento de fundo e laterais em lona náutica branca não inflamável e não propagável.	01	un	5.000,00	5.000,00
02	PIRÂMIDES - Tamanho 10mx10m, com área total de 100m ² ; - Altura de 3m na extremidade e 6m em sua ponta central; - Cobertura e laterais em lona branca para indústria; - estrutura em ferro; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada;	02	un	1.000,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

029



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

	- Piso coberto em compensado naval.				
03	PIRÂMIDES - Tamanho 5m x 5m, com área total de 25m ² ; - Altura de 2,5m na extremidade e 4m em sua ponta central; - Cobertura e lateral piramidal em lona branca; - estrutura em ferro pintado; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	08	un	500,00	4.000,00
					TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$ 11.000,00

- 2.2 - O valor total da licitação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
2.3 - Os materiais a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, devendo ser aprovados pela fiscalização do Contratante antes da instalação, sob pena de substituição sem quaisquer custos adicionais ao Contratante.
2.4 - A Contratada fica obrigada a dar garantia das perfeitas condições de uso e conservação dos materiais e serviços objeto deste certame.
2.5 - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do Contrato a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços a serem prestados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
3.2 - Não poderão participar deste Pregão:
a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 5.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente **ou** Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
5.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 5.1,

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
030



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
 - 6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 6.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6.6 - **Devido à natureza do presente certame (presencial), não farão jus ao direito de desempate as microempresas ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 49/2013

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 49/2013

- 7.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - a) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidão negativa do INSS;
 - d) Certidão negativa do FGTS;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

0314 4



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo II;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI.

- 9.2 - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 9.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 9.4 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificadas *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a habilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 9.3 supra.

10 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 10.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 - No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.6 - Serão desclassificadas as propostas que excederem aos valores máximos fixados para cada lote pela Administração no subitem 2.1 deste Edital.
- 10.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.9 - **Para efeito de seleção de propostas, serão considerados os valores de cada lote, os quais não poderão ser superiores aos descritos no subitem 2.1 deste Edital, incluindo os valores unitários e totais.**
- 10.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 10.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 10.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
032



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- A proposta escrita deverá conter:
- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto;
 - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - c) prazo de entrega do objeto.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 - A adjudicação será feita por lote.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Os serviços/equipamentos deverão ser realizados conforme cronograma estipulado pela administração municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Contrato.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 13.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 13.4 - As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: 08.00 - Departamento de Ação Social; 11.01 - Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 33.90.39.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica. Despesa: 1575.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 14.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar do Contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

033

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

6



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de a vencedora dar causa ao cancelamento da contratação;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o item 14.2 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a contratação.
- 15.3 - A contratada não poderá ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato, sob pena de revogação do contrato e pagamento de multa de 20% sobre o total dos valores já pagos a contratada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
- 16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.12 - Na execução e recebimento do bem ofertado serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 16.13 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.15 - Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.
 - Anexo III - Minuta do Contrato.
 - Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.
 - Anexo V - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - Anexo VI - Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores de idade.
- 16.16 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Candido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Divisão de Licitações: (046) 3234-1135.
- 16.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2013.

Luciano Cornunello
PREGOEIRO

34

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n.º 49/2013.

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

035

[Handwritten signature]

8



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma presencial n.º 49/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2013.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

036

9



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013 MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Elson Munaretto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 49/2013, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e do Decreto Municipal nº 972/2007, em suas alterações subseqüentes e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação e instalação, pela Contratada ao Contratante, dos equipamentos descritos abaixo, constantes do Lote nº _____, do Pregão Presencial nº 49/2013:

Lote	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os equipamentos objetos deste Contrato deverão ser entregues, instalados e deixados prontos para utilização até o dia _____ de novembro de 2013, na Rua _____, no _____ (descrever local, Lago do Parque dos Anjos ou Centro Municipal de Eventos Jordan Munaretto), para serem utilizados no evento _____ (Natal de Luz 2013 ou Festa do Leitão Desossado na Grelha – Edição 2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde pelos vícios de qualidade dos serviços que os tornem impróprios ao consumo, podendo o Contratante exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II - realizar rigorosa conferência dos equipamentos e/ou materiais entregues, somente autorizando o pagamento da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens objetos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- I - orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos instrumentos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- II - informar o Contratante sobre a data de entrega e instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- III - manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - realizar testes e corrigir defeito nos equipamentos, inclusive com a substituição quando necessário, sem ônus para o Contratante, durante o período de garantia;
- V - informar ao Contratante o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
- VI - responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- VII - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) Lote(s) ____, de acordo com os valores especificados na Proposta, os quais não estão sujeitos a reajustes.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objetos do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.4 – As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: 08.00 – Departamento de Ação Social; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 33.90.39.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica. Despesa: 1575.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A Contratada emitirá nota fiscal do bem fornecido e encaminhará ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações.

§ 1º O Contratante pagará a Contratada os preços em moeda nacional estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 2º Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

§ 3º O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.

§ 4º Caso nas datas estipuladas para pagamento não haja expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando, a critério do Contratante, poderá dar-se por cancelada a contratação;

III – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

IV – suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovadas perante o Contratante.

§ 3º As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do Contratante. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

I – decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

II – alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;

III – transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

IV – cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

V – no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

033

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

11



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

VI - no interesse da Administração, nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de ___ de 2013.

Município de Bom Sucesso do Sul
Contratante
Prefeito Municipal

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

039

12



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 49/2013

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO,

Apresentamos a seguinte proposta de preços, visando à locação e instalação dos equipamentos descritos:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

040

13



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Presencial nº 49/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

-041



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Local e data.

Empresa

Observações:

- 1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.
- 2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

042

St

15